



CONTRATO Nº 001/2016 DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO CABRAIS E A EMPRESA JORNAL FOLHA DE CANDELÁRIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO.

Pelo presente Termo de Contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, com sede na Avenida 28 de Dezembro, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.967.558/0001-03, neste ato, representada por seu Presidente Ver. André de Lacerda, brasileiro, casado, portador do RG nº 2084097464 e CPF nº 99.6491.100-97, residente e domiciliado em Linha Faxinal, s/nº, Centro, no Município de Novo Cabrais /RS, daqui em diante simplesmente designada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa JORNALÍSTICA BOTUCARAÍ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 90.588.484/0001-24, com sede na Rua Andrade Neves, nº 83, Candelária/RS, neste ato representada pela Sra. NILSE MALLMANN, portador do RG nº 6053571491 e CPF 688.127.010-00, residente e domiciliada na Rua 15 de novembro, 816, Candelária/RS, doravante simplesmente designada CONTRATADA, nos termos de Processo de Dispensa de Licitação de número 008/2016, com sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a publicação pela Contratada dos resumos das atividades da Câmara. As informações serão encaminhadas pela Contratante semanalmente, até o meio-dia nas quintas-feiras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Os resumos serão publicados no Jornal Folha de Candelária, que se compromete a publicar, em edição semanal de sextas-feiras, num espaço de 26 por 35 centímetros (uma página) nas páginas internas do referido jornal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação dos serviços descritos no objeto do presente CONTRATO a Contratante pagará a Contratada o valor de 198,00 (cento e oitenta e oito reais) por publicação, sendo um total de 4 (quatro) a 5 (cinco) publicações mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pela Contratante serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigora desde a data de sua assinatura do presente instrumento do contrato, até o dia 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato terá rescisão automática após o término do serviço contratado, independente de qualquer notificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
5º LEGISLATURA – 4º Período Legislativo ANO 2016.

O presente contrato poderá ainda ser recendido amigavelmente por ambas as partes, desde que seja comunicada a intenção, através de notificação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

O presente contrato terá suspensão pelo período de 01/07 a 08/10 em razão da proibição legal da Lei Federal 9504/97 onde de acordo com o art. 73, inciso VII, no ano eleitoral é vedada publicidade institucional no três meses que antecedem o pleito.

CLÀUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 01 Câmara de vereadores, Classificação 01.01.031.0001; ativ. 2003; Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Divulgação oficial; onerando o orçamento vigente.

CLÀUSULA NONA - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIPLEMENTO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração com as consequências previstas no art. 77 e 80 da lei federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 da mesma lei.

CLÀUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS

A contratada respondera pelos tributos federais, estaduais e municipais que incidirem sobre o serviço.

CLÀUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM

Fica eleito o fórum da Comarca de Cachoeira do Sul/ RS, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÀUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO FINAL

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novos Cabrais/RS, 04 de março de 2016.

André Lacerda
Presidente

Rosa Nilse Mallmann
Jornal Folha de Candelária

Giseli Kuhn
OAB/RS 78.820
Assessora Jurídica

Testemunhas:

Nome/CPF

Nome/CPF